

## Interior

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ = EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS = = CREDORES DA EMPRESA HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA "em recuperação judicial" PELO PRESENTE edital, expedido nos autos sob nº 0005106-04.2017.8.16.0170 de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, movida por HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA "em recuperação judicial". A Dr. Luciano Lara Zequinão, Magistrado da 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo - Estado do Paraná. Faz Saber, em cumprimento da decisão judicial de Mov. 7438.1, que pelo presente edital ficam convocados todos os credores da empresa HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA "em recuperação judicial" para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 14/06/2022, às 13:30 horas (primeira convocação) com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados para a referida assembleia no dia 28/06/2022, às 13:30 horas (segunda convocação), quando será realizada com a presença de qualquer número de credores presentes. Local da realização da Assembleia: Maestro Executive Hotel, sito a Rua General Estilac Leal, 1778, CEP: 85900-010, Toledo/PR. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do modificativo do plano de Recuperação Judicial homologado (mov. 7453.2); c) deliberação sobre a constituição do comitê de credores e escolha dos seus membros; d) outros assuntos de interesse dos credores. Os senhores credores poderão obter cópia do modificativo do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação de assembleia mediante acesso ao processo em seu movimento nº 7453.2; solicitação diretamente a administradora judicial pelo email: contato@valorconsultores.com.br, ou ainda em sua página da internet: <https://www.valorconsultores.com.br/painel/fotos/arquivo/plano-de-recuperao-judicial-modificativo-abril-2022-2ffeb.pdf>; EXIGÊNCIAS PARA OS CREDORES VOTAREM NA ASSEMBLÉIA DE CREDORES [Lei 11.101/2005, art. 37, § 4º]: i) Os advogados com instrumentos de mandatos procuratórios específicos para votação em AGC juntados aos autos de Recuperação Judicial devem indicar o respectivo andamento, até 24 (vinte e quatro) horas antes da convocação, para representarem seus clientes-credores na assembleia; ii) os credores poderão constituir procuradores com poderes específicos para deliberarem sobre a ordem do dia agendada, devendo, se for o caso [pessoas jurídicas] exibirem à Administradora Judicial, no seu escritório sito na cidade e Comarca de Maringá-PR, na Avenida Duque de Caxias, 882, CEP 87020-025, 6º andar, sala 603, Torre II, documentos que comprovem a regularidade da representação [contrato social, ata da assembleia etc. até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para assembleia geral de credores]; iii) as pessoas jurídicas credoras poderão ser representadas por intermédio de seus administradores/diretores, devendo comprovar a legitimidade da representação, mediante ato constitutivo ou ata da assembleia que os nomeou como seus administradores, documentação que deverá ser encaminhada a Administradora Judicial em seu escritório ou para e-mail: contato@valorconsultores.com.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia Geral de Credores agendada. A presente Convocação será publicada no DJPR-ELETRÔNICO, afixada no fórum de Toledo-PR, no local de costume, e jornal de grande circulação, e na sede da empresa Recuperanda, na forma de lei (art. 36 da lei 11.101/2005).  
.....Nada mais. Toledo, 23 de maio de 2022 - Eu, Guilherme de Carvalho Pedro, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi. Luciano Lara Zequinão Juiz de Direito Substituto